



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2556/17
PLL Nº 278/17

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 039/18 – COSMAM AO VETO PARCIAL

Altera o *caput*, os incs. I e III do *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 38-A, o inc. II do art. 38-E e o art. 38-G e revoga a al. *b* do inc. III do art. 15, o § 5º do art. 18, o § 3º do art. 38-A, a al. *g* do inc. III do art. 38-F, o § 2º do art. 38-H e a Seção III do Capítulo IV, com o art. 42-A, todos da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, alterando a regulação do comércio ambulante na modalidade Gastronomia Itinerante.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

O Projeto de Lei foi aprovado na Sessão Plenária do dia 6 de junho de 2018, e encaminhado com Redação final ao Executivo.

Conforme Of. nº 684/GP encaminhado pelo Executivo Municipal, as razões do veto parcial compreendem Inconstitucionalidade, Inorganicidade e Contrariedade ao Interesse Público.

Considerando que os dispositivos da norma que foram vetados ferem frontalmente a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e o Interesse Público, apesar de meritória a matéria que veio garantir um melhor ambiente de negócios, na medida que visa desburocratizar o licenciamento de food trucks e facilitar a diversidade de produtos e serviços oferecidos na cidade, concluímos pela manutenção do veto parcial.

Sala de Reuniões, 8 de agosto de 2018.


Vereador Paulo Brum,
Relator



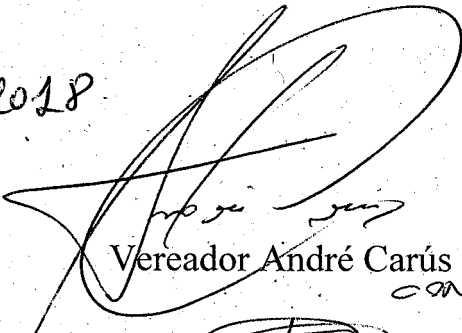
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2556/17
PLL N° 278/17
Fl. 2

**PARECER N° 039/18 – COSMAM
AO VETO PARCIAL**

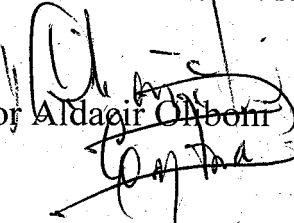
Aprovado pela Comissão em 21-8-2018


Vereador Cassio Trogildo - Presidente


Vereador André Carús
CONTRA

Vereador José Freitas – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Aldaír Albom
CONTRA